CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 0 /22/2018.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 10 / agosto / 2018
Protocolista _____ 13:55h

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE SANTA LEOPOLDINA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Para efeito desta Lei consideram-se lotes urbanos as frações de terras localizadas no Perímetro Urbano da cidade compreendendo o centro e seus bairros próximos aptos à edificações para fins residenciais ou comerciais.

Art.2º Qualquer lote urbano já consolidado com edificação ou não, que tenham tamanho mínimo de 100 metros quadrados e que sejam aptos para edificação familiar ou comercial terão o benefício de serem escriturados oficialmente em cartório de registro geral de imóveis;

Art.3º A prefeitura municipal deverá realizar o cadastro do referido imóvel no setor de tributos imobiliários para a sua respectiva inscrição no IPTU.

Art.4º para ter direito a regularização fundiária os posseiros dos imóveis deverão apresentar documentação como recibos ou contratos que venham comprovar a sua posse.

Art.5º excluem-se do benefício desta Lei os empreendimentos comerciais de Loteamentos fechados e condomínios que deverão observar o tamanho mínimo de 300 metros quadrados para sua aprovação no município de Santa Leopoldina.

Art.6º A vigência desta lei será de 2 anos a partir da sua promulgação.

Marcos Adriano Rauta.
Vereador – PSDB

Justificativa do projeto:
Vários imóveis no Município encontram-se em situação ilegal perante o Registro Geral de Imóveis o que acarreta a impossibilidade de acesso ao crédito e garantias de propriedade.
Esta Lei vem para tornar o cidadão dono de sua propriedade a fim de dar uma maior valorização ao seu patrimônio, e em contrapartida, o município poderá ampliar a sua arrecadação com a emissão de novas cobranças de IPTU.